



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 709, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do ex-servidor **Denilson Aurélio de Souza Barbosa e Einaldo Garcia Prado**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 1209/2017/PGMN de 21/09/17, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do ex-servidor municipal DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA, que ocupava o cargo comissionado de Gerente de Serviços Públicos, por ter declarado o recebimento dos materiais em acordo conforme consta na Nota Fiscal nº 10214, tendo afirmado pela Comunicação Interna 102/2016/GESP que foram trocadas as peças ali mencionadas, havendo inclusive o pagamento para empresa por parte do Município, sendo que as demais provas são de que as peças não foram trocadas e, em desfavor de EINALDO GARCIA PRADO, Gerente de Núcleo de Oficina, por ter atestado a nota fiscal nº 10214, onde declara que os materiais foram entregues de acordo e, em seu depoimento afirma que assinou a nota fiscal sem conferir, tendo em vista quando lhe entregavam a nota para assinar já estava conferida pelo ex-gerente de Serviços Públicos, mas garante que as referidas peças não foram colocadas no veículo do SAMU, conforme consta da Comunicação Interna/CSPAD nº 089/2017, da Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.



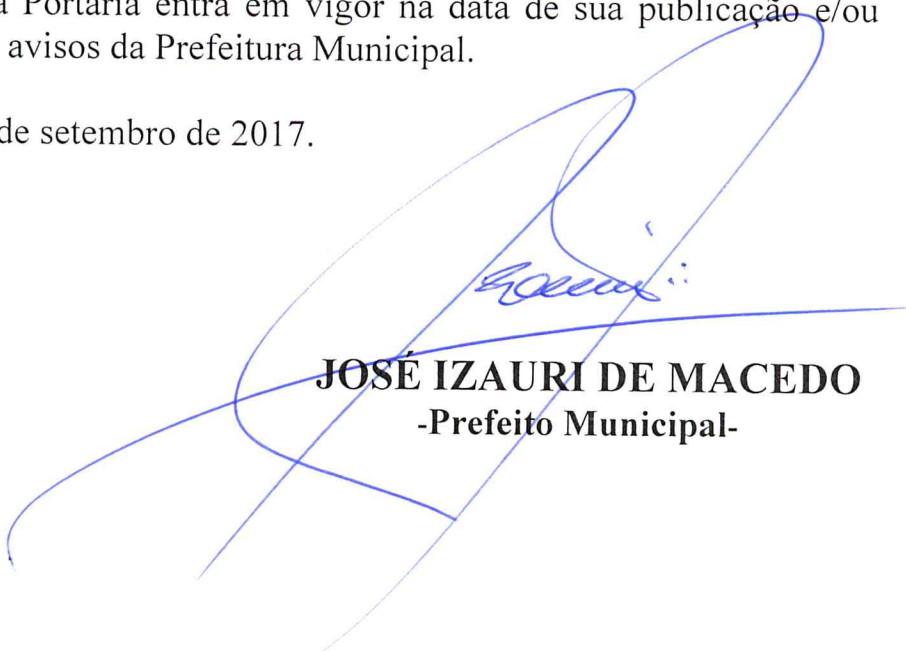
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa**, Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de setembro de 2017.



JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1974 DE 14 / 11 /20 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL

109

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1209/2017

De: Fauze Walide Selem – Procurador Geral do Município
Para: Eduardo Mendes Pinto – Gerente de Administração

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria a expedição de portaria, visando a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do ex-servidor **DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA**, que ocupava o cargo comissionado de Gerente de Serviços Públicos, por ter declarado o recebimento dos materiais em acordo conforme consta na Nota Fiscal nº 10214, tendo afirmado pela Comunicação Interna 102/2016/GESP que foram trocadas as peças ali mencionadas, havendo inclusive o pagamento para empresa por parte do Município, sendo que as demais provas são de que as peças não foram trocadas e, em desfavor de **EINALDO GARCIA PRADO**, Gerente de Núcleo de Oficina, por ter atestado a nota fiscal nº 10214, onde declara que os materiais foram entregues de acordo e, em seu depoimento afirma que assinou a nota fiscal sem conferir, tendo em vista quando lhe entregavam a nota para assinar já estava conferida pelo ex-gerente de Serviços Públicos, mas garante que as referidas peças não foram colocadas no veículo do SAMU, conforme consta da Comunicação Interna/CSPAD nº 089/2017, da Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Indico para atuar como Presidente da Comissão a servidora **Sebastiana Olívia Nogueira Costa**, Advogada do Município e, como membros da Comissão as servidoras **Carina Lopes Meurer e Graciele Costa de Souza**, funcionárias públicas municipais.

Atenciosamente

Naviraí-MS, 21 de setembro de 2017.

Fauze Walid Selem
Procurador Geral do Município
OAB/MS nº 15.508



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMUNICAÇÃO INTERNA/CSPAD nº 089/2017

Da: Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Para: Fauze Walid Selem – Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Tramita perante esta Comissão Processante os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2014, instaurado em desfavor de Rogério Lourenço, que visa apurar responsabilidades quanto acidente ocorrido no dia 14/11/2014, envolvendo a viatura do SAMU, modelo/marca Ducato MC, placa HSH – 5791.

Pelas provas orais produzidas nos autos, ficou evidenciado que não houve trocas de peças novas para o conserto do veículo e sim foram reaproveitadas peças usadas de outro veículo, bem como, feito “gambiarra” utilizando as mesmas peças do próprio veículo.

Ocorre que pela prova documental, consta que foram adquiridas e pagas peças para o conserto da viatura do Samu, no valor de R\$ 10.219,00 (dez mil duzentos e dezenove reais), conforme comprova a NF 10214, em que o ex-gerente de Serviços Urbanos **Denilson A. de Souza Barbosa** e Gerente de Núcleo de Obras, **Einaldo Garcia Prado**, declaram que os materiais foram recebidos de acordo.

Além disso, o ex- ex-gerente de Serviços Urbanos **Denilson A. de Souza Barbosa**, informa a compra e pagamento das peças, e que foram para o veículo do SAMU.

Houve tentativa de inquirição o Gerente e Serviços Públicos, porém, mesmo intimado não compareceu à audiência. O Gerente de Núcleo de obras, que também atestou a nota fiscal, em seu depoimento declara que não foi colocada nenhuma peça nova na viatura e que a Nota Fiscal foi passada para ele assinar após o Denilson já ter assinado e ele não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

conferiu se as peças tinham sido entregues, afirmando que não foi entregue a ele para fazer os serviços.

Deste modo, encaminho a Vossa Senhoria cópia dos documentos que comprovam a aquisição e pagamento das peças para o veículo do SAMU placa HSH-5791, e os depoimentos onde confirmam que não houve a colocação das referidas peças, para a abertura de procedimento administrativo disciplinar, visando apurar as responsabilidades do ex-servidor **DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA**, que ocupava o cargo comissionado de Gerente de Serviços Públicos, por ter declarado o recebimento dos materiais em acordo conforme consta na Nota Fiscal nº 10214, tendo afirmado pela Comunicação Interna 102/2016/GESP que foram trocadas as peças ali mencionadas, havendo inclusive o pagamento para empresa por parte do Município, sendo que as demais provas são de que as peças não foram trocadas e, em desfavor de **EINALDO GARCIA PRADO**, Gerente de Núcleo de Oficina, por ter atestado a nota fiscal nº 10214, onde declara que os materiais foram entregues de acordo e, em seu depoimento afirma que assinou a nota fiscal sem conferir, tendo em vista quando lhe entregavam a nota para assinar já estava conferida pelo ex-gerente de Serviços Públicos, mas garante que as referidas peças não foram colocadas no veículo do SAMU, para que possam exercer seu direito de ampla defesa e contraditório.

Atenciosamente.

Naviraí-MS, 21 de setembro de 2017

Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão